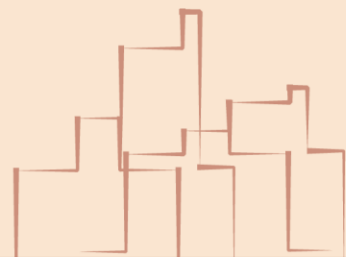


# Cartilha para execução do Projeto Cidades Antirracistas

CIDADES



ANTIRRACISTAS

**MPSP**

# Índice

Apresentação.....	2
Carta de Jacupiranga .....	5
Projeto Cidades Antirracistas .....	9
Conselho De Promoção Da Igualdade Racial .....	11
Fundo De Promoção Da Igualdade Racial.....	14
Órgãos Municipais De Políticas De Promoção Da Igualdade Racial.....	15
Órgãos Municipais De Políticas De Promoção Da Igualdade Racial.....	16
Plano Municipal De Promoção Da Igualdade Racial .....	18
Audiência Pública .....	20
Organização Prévia .....	20
Materiais de Apoio .....	27
Lei Municipal de Jacupiranga nº 1.456, de 1º de setembro de 2022 .....	27
Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho da Igualdade Racial .....	27
Atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....	27
Criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial .....	27
Minuta para Regimento Interno do Conselho de Promoção da Igualdade Racial.....	27
Atribuições do Órgão de Promoção da Igualdade Racial.....	27
Modelo de Regulamentação para um Órgão de Promoção da Igualdade Racial .....	28
Modelo de Decreto que Institui um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial .....	28
Modelo de PAAs para Acompanhamento da Efetivação das Políticas Públicas .....	28
Modelo 1 - Para Cidades que Não Possuem Nenhuma Estrutura.....	28
Modelo 2 – Para Cidades que Já Contam Com Conselho Municipal.....	28
Organização da Audiência Pública .....	28
Edital de Convocação de Audiência Pública.....	28
Modelo de Apresentação a Ser Utilizada na Audiência .....	28
Sugestão de Materiais para Compartilhar na Audiência Pública .....	28
Documentos para Imprimir para Levar na Audiência .....	28
Outros Materiais de Apoio .....	28

Prezada (o) Colega,

A Rede de Enfrentamento ao Racismo, com o apoio do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva, após ciclo de estudos, escutas e reflexões, tem a honra de disponibilizar roteiro de atuação para a execução do PROJETO CIDADES ANTIRRACISTAS.

O Projeto nasceu de reflexões da Rede de Enfrentamento ao Racismo, mais especificamente do subgrupo de trabalho sobre políticas públicas que tem como integrantes Thainá Miqueletti Rondelli, Danilo Keiti Goto, Paula Figueiredo da Silva, Paula Pereira Ferrari, Thiago Rodrigues Cardin, Sirleni Fernandes da Silva, Bruno Orsini Simonetti, Cristiane Corrêa de Souza Hillal, Eduardo Crespilho (coordenador), Eduardo Tostes e Mario Augusto Vicente Malaquias.

Fundamentado na Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, o subgrupo se debruçou no estudo legislativo e na experiência prévia do município de Campinas para pensar ações do Ministério Público que poderiam fomentar a adesão dos municípios ao SINAPIR, Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial e, com isso, garantir ampla política pública planejada e orientada, com a possibilidade de previsão de dotações orçamentárias necessárias, de ações efetivamente antirracistas.

Trata-se de projeto interdisciplinar, que visa enfrentar o racismo em suas diversas formas de expressão (estrutural, institucional, recreativo, epistêmico, ambiental, religioso e individual – intersubjetivo) de maneira estrutural.

O presente roteiro de atuação traz, nesse sentido, sugestões práticas às (aos) colegas de como implantar o projeto em sua cidade, passo a passo, visando, ao máximo possível, a adesão dos gestores públicos.

O objetivo do projeto é que o máximo de municípios do Estado de São Paulo tenham uma tripla estrutura institucional de enfrentamento ao racismo, a curto, médio e longo prazo, assim traduzida.

O Município será simbolicamente considerado uma Cidade Antirracista, com esse título, se possuir uma tripla estrutura política:

1. **Conselho Municipal** de Igualdade Racial, para o devido controle social das políticas públicas.
2. **Plano Municipal** de Igualdade Racial, com metas e prazos de forma a que todas as secretarias possam eleger políticas com a perspectiva do enfrentamento ao racismo (saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, cultura, esporte, lazer, recursos humanos e outras).
3. **Coordenadoria ou Secretaria** especializada que cuide da temática da igualdade étnico-racial, para onde denúncias possam ser direcionadas e que funcione como polo articulador de diálogos e das ações expostas no Plano Municipal.

O Cidades Antirracistas foi implantado de forma precursora no município de Jacupiranga, na região do Vale do Ribeira em que, após escuta social realizada por ocasião da elaboração do Plano Regional de Atuação sob a perspectiva de um Ministério Público Estratégico Social, o Ministério Público acatou a demanda para que atuasse, com prioridade, pela valorização dos povos tradicionais, comunidades quilombolas e enfrentamento do racismo.

# Cartilha para execução do Projeto CIDADES ANTIRRACISTAS

Sob coordenação do promotor de Justiça Danilo Goto foi realizado um amplo seminário, com a presença de povos quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, em 21 de junho de 2022, em que vários Prefeitos Municipais marcaram presença e no qual foi promulgada a CARTA DE JACUPIRANGA, com o seguinte teor:



*Nós, integrantes dos povos indígenas e quilombolas, dentre outras comunidades tradicionais e movimentos negros, prefeitos, gestores estaduais, parlamentares, pesquisadores e sociedade civil em geral, ao lado do Ministério Público do Estado de São Paulo, neste 1º Seminário Regional de Promoção da Igualdade Racial, declaramos o compromisso público de formar uma grande mobilização para o enfrentamento do racismo em suas múltiplas formas de manifestação: estrutural, institucional, ambiental, recreativo, epistêmico e intersubjetivo.*

*Unidos para dar visibilidade às lutas históricas contra a opressão de povos originários e negros que sempre estiveram em resistência neste país para que possam, finalmente,*

*ter igualdade de oportunidades e a plena garantia dos seus direitos fundamentais e sociais. Unidos em reflexão e ação.*

*Não há como pagar a dívida histórica com aqueles que sempre foram massacrados, oprimidos, explorados e excluídos socialmente sem eficazes políticas públicas.*

*Nossa meta é que cada cidade dessa região e do Estado de São Paulo tenham Conselhos Municipais de Igualdade Racial, Planos Municipais de Enfrentamento ao Racismo e estruturas administrativas que possam fomentar ações antirracistas e receber denúncias. Não desistiremos enquanto todas as cidades se constituírem como cidades antirracistas.*

*Da região do Vale do Ribeira para o Estado de São Paulo e, depois, para o Brasil. Como uma grande onda contagiante e sem volta nasce, aqui, na data de hoje, a largada para a consolidação de cidades antirracistas.*

*Cidades que significam o Estado Democrático de Direito tão duramente conquistado. Cidades onde o artigo 3º da Constituição Federal, que prega a construção de uma sociedade justa e solidária, livre de toda sorte de discriminação, é uma realidade.*

*Jacupiranga, 21 de junho de 2022*

# Cartilha para execução do Projeto CIDADES

## ANTIRRACISTAS



Outros frutos importantes vieram, como a efetiva criação, por meio da [Lei Municipal Nº 1.456, de 1º de setembro de 2022](#), que dispõe sobre uma Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por meio da I - criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; II - criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A experiência piloto extremamente positiva do projeto no Vale do Ribeira inspirou a assinatura de um termo de cooperação inédito com o Governo do Estado de São Paulo.

No referido Termo de Cooperação, o Estado de São Paulo se comprometeu a elaborar o seu Plano Estadual de Enfrentamento ao Racismo e a contribuir com a capacitação e incentivo do projeto em todos os Municípios do Estado conferindo o selo “Cidade Antirracista” para aqueles que cumprirem o compromisso de criação da tripla estrutura de enfrentamento ao racismo acima mencionada.

Nesse roteiro, as (os) colegas encontram o passo a passo da atuação ministerial possível, desde a articulação para a adesão dos municípios ao projeto até o acompanhamento de sua implantação.

A rede teve o cuidado de sugerir algumas portarias de instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de políticas públicas (PAA) diferentes, respeitando a peculiaridade de cada município, para que a (o) colega possa escolher o modelo que melhor se amolde à sua realidade local, lembrando que qualquer colega que atue na área de interesses difusos e coletivos pode protagonizar o projeto que, como dito, é interdisciplinar.

Além disso, a partir da experiência de colegas que já realizaram audiência pública com a finalidade de articular uma ampla adesão regional de gestores e sociedade civil, foi

feito um roteiro detalhado de ações práticas que podem facilitar a trajetória da (o) colega que se proponha a encampar essa experiência de vivência da democracia participativa.

Por fim, tanto a Rede de Enfrentamento ao Racismo como o CAO Cível e de Tutela Coletiva, seguem à disposição para todo apoio que for necessário.

Embora o roteiro seja direcionado ao Ministério Público, nada obsta a que seus passos sejam espontaneamente seguidos pelos gestores públicos comprometidos com a necessária luta antirracista.

Vamos em frente, na travessia necessária rumo à construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, nos termos preconizada pelo artigo 3º da Constituição Federal.

**Mario Vicente Augusto Malaquias**

Secretário Especial de Projetos Especiais  
Coordenador da Rede de Enfrentamento ao Racismo

**Susana Henriques da Costa**

Secretária Especial de Políticas Cíveis  
Coordenadora do CAO Cível e de Tutela Coletiva

**Cristiane Corrêa de Souza Hillal**

Coordenadora do Núcleo de Inclusão Social do  
CAO Cível e de Tutela Coletiva  
Secretária da Rede de Enfrentamento ao Racismo

**Eduardo Maciel Crespilho**

Promotor de Justiça de Ibitinga  
Coordenador do Subgrupo de Trabalho de Políticas  
Públicas da Rede de Enfrentamento ao Racismo



# Projeto Cidades Antirracistas

---

## Objetivos:

Fomentar a criação de estruturas de enfrentamento ao Racismo, a saber:

- ◆ Conselho Municipal
- ◆ Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução
- ◆ SEPIR e/ou Coordenadoria de Enfrentamento do Racismo e da Intolerância Religiosa
- ◆ Adesão ao SINAPIR

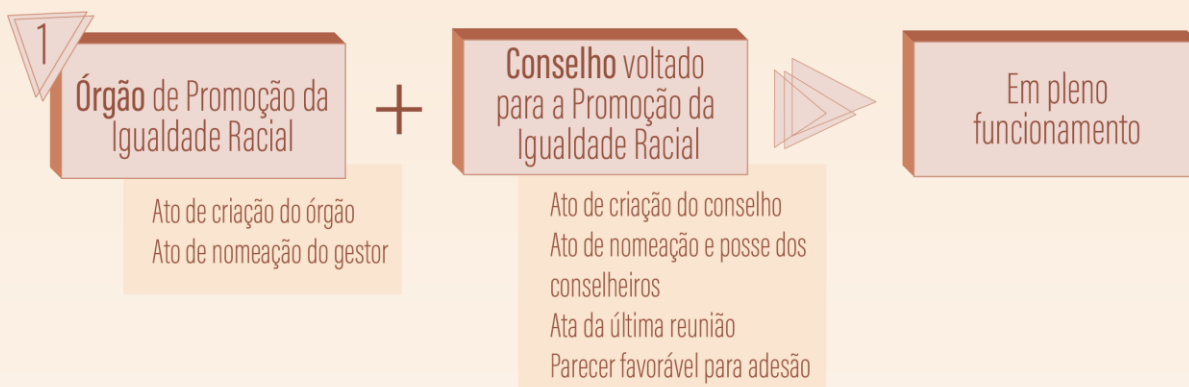
## Fundamento Legal:

### SINAPIR

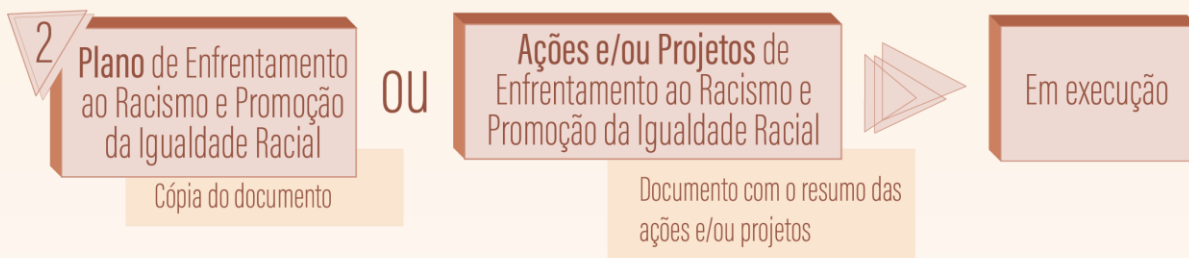
Estatuto da Igualdade Racial cria o SINAPIR: Sistema Nacional de Igualdade Racial, em 2013, estimulando a adesão de Estados e Municípios, com contrapartida de repasses financeiros.

# Adesão ao SINAPIR

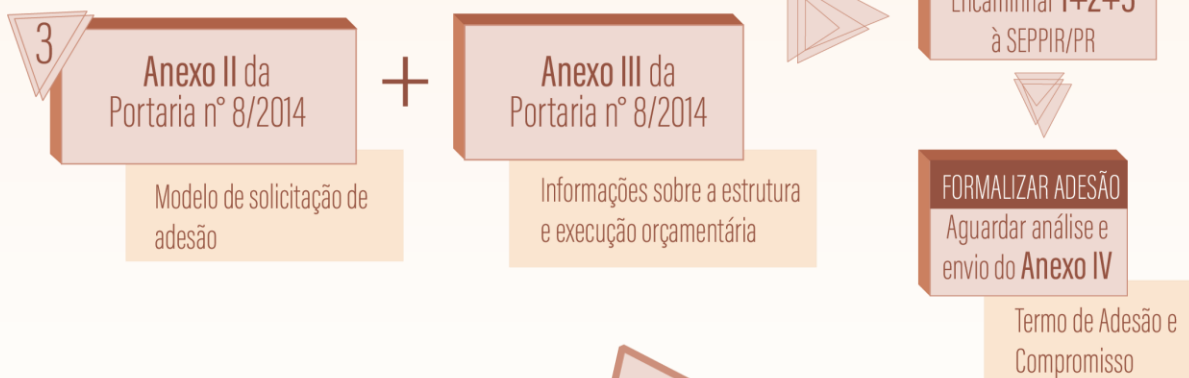
## VERIFICAR PRÉ-REQUISITOS



## IDENTIFICAR OS INSTRUMENTOS EXISTENTES



## PREENCHER DOCUMENTOS



## CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Conselhos municipais são instâncias políticas participativas que visam a assegurar a participação e o controle social na gestão da política de promoção da igualdade racial. São espaços de representação da sociedade civil em diálogo com instâncias governamentais, podendo também desempenhar uma função na gestão administrativa, conforme o seu regimento interno.

### Fundamento Legal:

Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2003 e artigo 50 do Decreto nº 8.136/2013

### Objetivos e Funções:

- ◆ Garantir a participação da sociedade civil organizada na proposição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas como um todo ou em relação a programas específicos;
- ◆ Defender e promover os direitos de cidadania e de qualidade de vida para a população negra, aí incluídas suas manifestações socioculturais, como os povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, candomblecistas, umbandistas, grupos de jongo e capoeiristas, assim como outros segmentos que são objeto de discriminação racial como indígenas, árabes, judeus e povos ciganos, entre outros;

- ◆ Defender a representatividade da população negra e seus segmentos junto à Administração Pública;
- ◆ Órgão de consulta e fiscalização das políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- ◆ Outras

## Composição Paritária:

Representantes da sociedade civil organizada, eleitos por meio de edital para exercerem a função voluntariamente, e representantes do poder público.

### COMPOSIÇÃO:

Plenário: conselheiros e diretoria;

Secretaria-Executiva: composta por servidores(as) públicos(as) indicados(as) pelo governo e que não sejam conselheiros(as);

Comissões: caráter permanente, responsável por organizar assuntos e promover as deliberações;

Grupos temáticos: transitórios e eventuais, para discussões e deliberações específicas.

*Observação: A lei que criar o Conselho deverá explicitar quais os segmentos sociais e os órgãos de governo que participam na sua composição*

### Criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial *Passo a Passo*



#### ACESSE:

- ◆ [Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Estadual/ Municipal da Igualdade Racial](#)
- ◆ [Modelo de Minuta para Regimento Interno do Conselho de Promoção da Igualdade Racial](#)

# FUNDO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

---

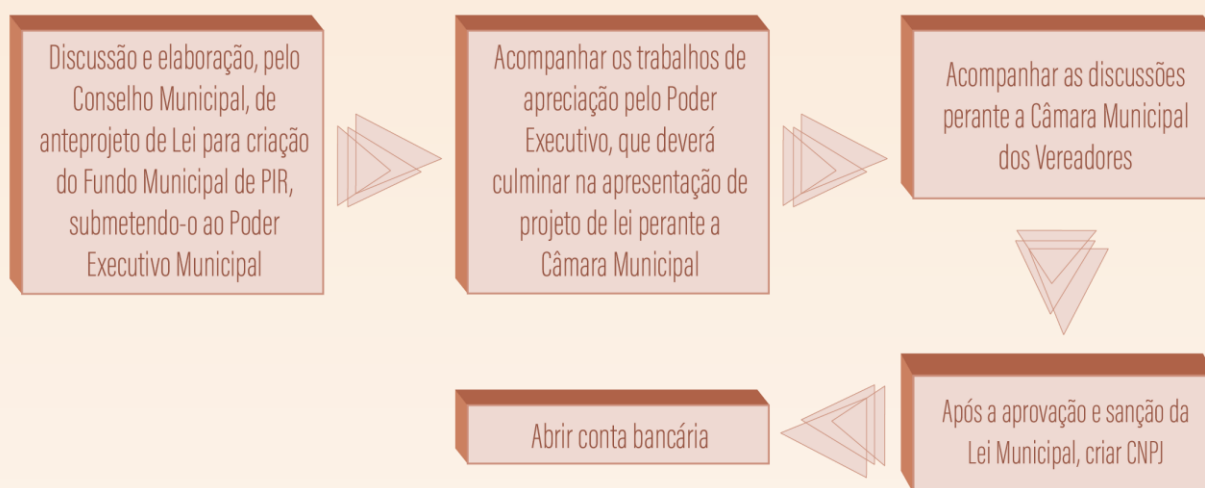
## Conceito:

Unidades de captação de recursos financeiros, seja por transferências de recursos oriundos do tesouro federal e estadual, assim como doações, auxílios, contribuições e legados. Os recursos captados devem ser aplicados exclusivamente nas ações, programas, projetos e atividades voltados à política de Promoção da Igualdade Racial, sob a orientação e supervisão do Conselho, por meio de um plano de aplicação.

## Fundamento Legal:

Artigo 61 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 (dispõe que os fundos são “os produtos das receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos e serviços”) e Instrução normativa da Receita Federal de número 1.183, de 19 de agosto de 2011 (dispõe sobre o registro próprio no CNPJ e conta bancária específica)

### Criação do Fundo de Promoção da Igualdade Racial Pelo Gestor *Passo a Passo*



## ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

### Conceito:

São órgãos executores das políticas públicas voltadas para garantir direitos e promover a igualdade racial. Integram a estrutura administrativa do Poder Executivo federal, distrital, estadual ou municipal, cujas atribuições e responsabilidades devem ser

definidas por lei ou decreto e contam com Regimento Interno. Pode ser criado como Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial ou pode se vincular a outra Secretaria.

## Fundamento Legal:

Decreto nº 8.136/2013 (Regulamento do SINAPIR)

# ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

---

## Objetivos e Funções:

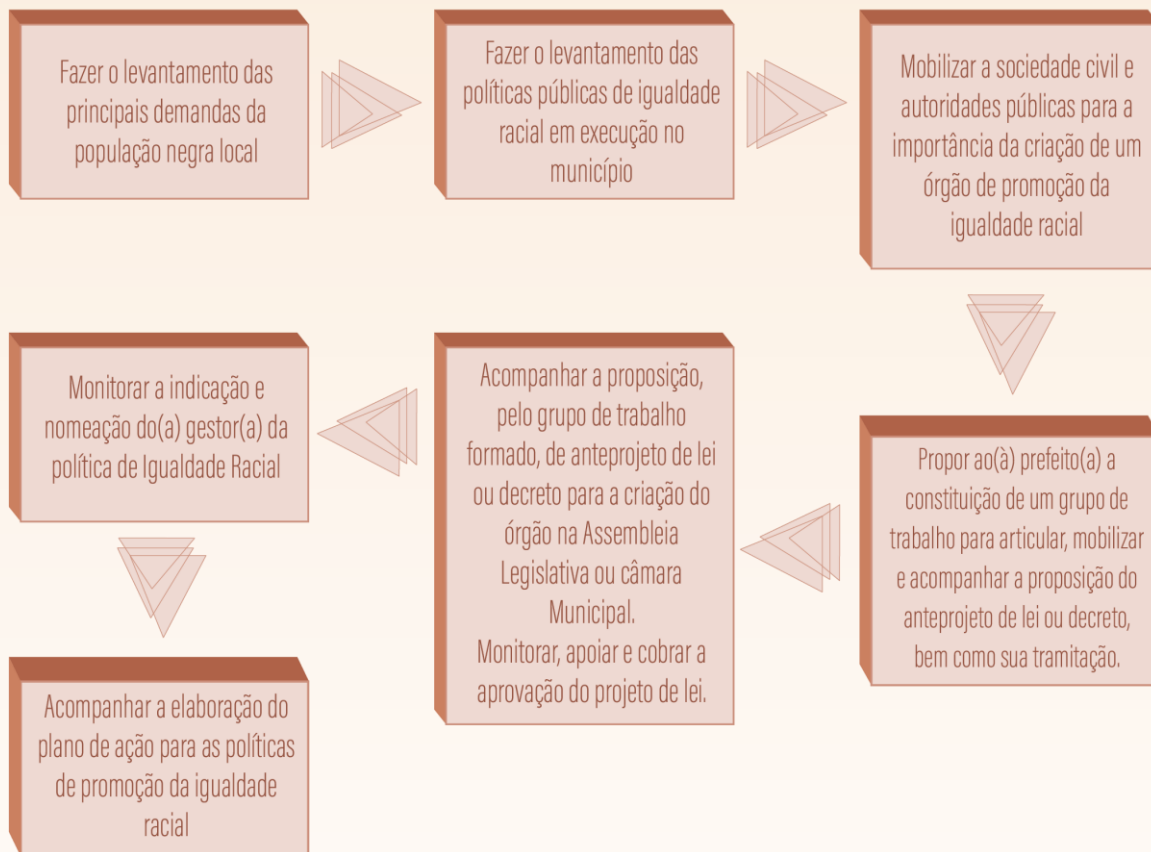
- ◆ Identificar, analisar, planejar, executar e monitorar ações relativas às demandas apresentadas pela população negra local;
- ◆ Coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais defender a representatividade da população negra e seus segmentos junto à Administração Pública;
- ◆ Fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- ◆ Articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- ◆ Outras



### Composição:

Agentes públicos, preferencialmente representados por pessoas negras e outros grupos minoritários.

## Criação dos Órgãos Municipais de Promoção da Igualdade Racial *Passo a Passo*



*\*Modelo de Regulamentação para um Órgão de Promoção da Igualdade Racial - ver Material de Apoio*

## Conceito:

Documento de formalização de diagnósticos, metas e ações visando à Promoção da Igualdade Racial, construído em conjunto pelo Órgão gestor de Promoção da Igualdade Racial, pelas organizações da sociedade civil e pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, seguindo a referência do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR

## Fundamento Legal:

Artigo 49, da Lei n. 12.288/2010

# PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

---

## Objetivos e Funções:

- ◆ Dialogar e reconhecer as demandas dos movimentos que lutam pela igualdade racial, identificando as demandas de promoção da igualdade racial do município, mapeando as ações que já estão sendo desenvolvidas no local e dialogando com os(as) gestores(as) responsáveis sobre como potencializar essas ações;
- ◆ Construir metas e ações que deverão compor a política pública de Promoção da Igualdade Racial, mediante desenvolvimento de ações imediatas, bem como a curto, médio e longo prazo;
- ◆ Fortalecer parcerias.

### Processo de Elaboração:

Criação de Grupo de Trabalho, com representantes do Órgão Gestor de Promoção da Igualdade Racial, de organizações da sociedade civil e do Conselho de Promoção da Igualdade Racial.

## Criação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial *Passo a Passo*



*\* Modelo de Decreto que institui um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial*

– ver [Material de Apoio](#)

# Audiência Pública

---

- ◆ Consultar Resolução Nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021, que disciplina a notícia de fato, o inquérito civil, o procedimento preparatório, a expedição de recomendações, a realização de audiência pública, a celebração de compromissos de ajustamento de conduta e dá outras providências.
- ◆ Link para acesso aos materiais das Audiências já realizadas no Estado de São Paulo: <https://www.mpsp.mp.br/caociveletutelacoletiva>

## ORGANIZAÇÃO PRÉVIA

---

### Solicitação de Materiais para Divulgação:

Enviar e-mail para [comunicação@mpsp.mp.br](mailto:comunicação@mpsp.mp.br)

Título: Divulgação Audiência Pública Cidades Antirracistas [NOME DA CIDADE]

Informações da audiência pública para o convite

Dia: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

Horário:

Cidade:

Endereço:

Terá possibilidade de participação on-line? Qual link? \_\_\_\_\_

É necessária inscrição?

Indique como: \_\_\_\_\_

Se possível, encaminhe o edital da audiência.

Será necessária divulgação interna (para membros e servidores de todo o Estado) por e-mail?

SIM

NÃO

A audiência será realizada em parceria com alguma outra instituição?

Se sim e for necessário incluir o logo deste parceiro/apoiador, é fundamental que seja anexada esta imagem, preferencialmente em PNG com fundo transparente e manual da marca, se o parceiro tiver.

- ◆ O ideal é que a divulgação inicie 15 dias antes da audiência, considerando que a comunicação precisa de até 2 dias para o desenvolvimento dos materiais e que somado a este prazo ainda há o tempo para impressão, recebimento e distribuição dos materiais, sugerimos que o encaminhamento de todas as informações para a comunicação seja feito pelo menos 30 dias antes da audiência.
- ◆ Serão produzidos os seguintes materiais: cartaz (que poderá ser impresso nos tamanhos A3 e A4), card para compartilhamento via WhatsApp, card para divulgação nas redes sociais oficiais do MPSP, e-mail para envio pela

comunicação a todos os integrantes e imagem para notícia que será publicada no portal.

## Impressão dos Materiais

**Entre em contato com:** [reprografia@mpsp.mp.br](mailto:reprografia@mpsp.mp.br). Informe as quantidades e tamanho dos cartazes a serem impressos e verifique com o setor de que forma e qual o prazo necessário para que o material impresso chegue até a PJ.

## Orientações Técnicas - Audiência Virtual

**Entre em contato com:** [ctic@mpsp.mp.br](mailto:ctic@mpsp.mp.br), idealmente com uma semana de antecedência. Solicite as orientações técnicas para realização da audiência virtual e acompanhamento no dia.



### Formulário de Inscrição para Manifestação Oral:

Referência:

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Formulário de Inscrição para Manifestação Oral na Audiência Pública:

	Nome	RG/CPF	Telefone/E-mail
1			
2			
3			
4			
5			

### Inscrições para compor Comissão Interinstitucional:

Referência:

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**INSCRIÇÕES PARA COMPOR COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL**

NOME	TELEFONE/ CELULAR	EMAIL

## Produção de Edital de Convocação para Audiência Pública:

### MODELO:

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA**

**PAA nº 62.0280.0000728/2022-1**

A 2ª Promotoria de Justiça de Ibitinga **CONVIDA** toda a comunidade, representantes de organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades sindicais, membros da iniciativa privada, instituições acadêmicas e de pesquisa e o público em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cujo tema é: "Projeto Cidade Antirracista: discussão visando à implementação de Conselho Municipal Antirracista, de Secretaria ou Órgão de Promoção à Igualdade Racial e criação de Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial", que será realizada **em 31 de Agosto de 2022, a partir das 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Avenida Dr. Victor Maida, 563 – Centro, Ibitinga/SP.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** terá como objetivo expor a toda população interessada os trabalhos desenvolvidos no **Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA) nº 62.0280.0000728/2022-1**, bem como ouvir o poder público e a sociedade civil, com a finalidade de criar uma comissão voltada à discussão e materialização de um Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial, de Secretaria ou Órgão de Promoção à Igualdade Racial e criação de Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA**



Poderão participar quaisquer pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas, públicas ou privadas que possuam interesse no tema objeto da audiência.

### **DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL**

A inscrição poderá ser realizada previamente, mediante preenchimento de dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação - telefone e e-mail para contato), por mensagem eletrônica a ser encaminhada até o dia 25 de agosto ao endereço eletrônico [pjinanciaibitinga@mpsp.mp.br](mailto:pjinanciaibitinga@mpsp.mp.br), inscrevendo no campo "assunto": "Inscrição para Manifestação Oral na Audiência Pública".

Sem prejuízo da inscrição prévia, a inscrição também poderá ser realizada no dia da Audiência Pública, mediante preenchimento de ficha disponibilizada no local para tal fim e manifestação oral na audiência de inscritos previamente.

O tempo de fala dos inscritos será de até 05 (cinco) minutos.

### **REGRAS GERAIS:**

A presidência dos trabalhos caberá ao membro do Ministério Público do Estado de São Paulo integrante da Promotoria de Justiça de Ibitinga, responsável pela tramitação do PAA mencionado.

É facultado ao Membro do Ministério Público que presidirá a audiência pública convidar especialistas, pesquisadores e técnicos, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de expositores e participantes.

A eventual realização de debates presenciais entre os presentes que se manifestarem será regulada pelo Promotor de Justiça presidente da Audiência Pública.

Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, sendo certo que os presentes no local do evento autorizam o Ministério Público a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique quaisquer ônus.

A audiência será instalada por representante do Ministério Público do Estado de São Paulo que, após apresentação do propósito da audiência pública, dará a palavra aos interessados presentes e regularmente inscritos para manifestação.

Após a audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 dias a contar de sua realização, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

A este edital será conferida publicidade, com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sítio eletrônico e afixação na sede da unidade do Ministério Público, sem prejuízo da afixação em outros locais públicos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Ibitinga, 03 de agosto de 2022.

EDUARDO MACIEL CRESPILO

2º Promotor de Justiça de Ibitinga



# Materiais de Apoio

---

- ◆ **Lei Municipal de Jacupiranga Nº 1.456, de 1º de setembro de 2022**  
*Fruto do projeto Cidades Antirracistas, dispõe sobre uma Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por meio da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.*
- ◆ **Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Estadual/ Municipal da Igualdade Racial**  
*Inclui proposta de plano de trabalho.*
- ◆ **Atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**  
*Como propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações de promoção da igualdade racial do estado ou município; conheça todas as atribuições.*
- ◆ **Criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial**  
*Modelo de minuta de Projeto de Lei.*
- ◆ **Minuta para Regimento Interno do Conselho de Promoção da Igualdade Racial**
- ◆ **Atribuições do Órgão de Promoção da Igualdade Racial**

*Incluindo identificar, analisar, planejar, executar e monitorar ações relativas às demandas apresentadas pela população negra local.*

- ◆ **Modelo de Regulamentação para um Órgão de Promoção da Igualdade Racial**
  
- ◆ **Modelo de Decreto que institui um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial**
  
- ◆ **Modelos de PAAs para acompanhamento da efetivação das políticas públicas**
  - Modelo 1 - Para cidades que não possuem nenhuma estrutura
  - Modelo 2 – Para cidades que já contam com Conselho Municipal
  
- ◆ **Organização da Audiência Pública**
  - Editais de convocação de audiência pública
  - Modelo de apresentação a ser utilizada na audiência
  - Sugestão de materiais para compartilhar na audiência pública
  - Documentos para imprimir para levar na audiência

**Para mais materiais de apoio acesse a pasta Cidades Antirracistas, disponível a todos os integrantes da Instituição, que também pode ser acessada pela intranet – Rede de Enfrentamento ao Racismo.**

# MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**MPSP** | REDE DE  
ENFRENTAMENTO AO RACISMO

[rededenfrentamentoaoracismo@mpsp.mp.br](mailto:rededenfrentamentoaoracismo@mpsp.mp.br)